



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA CONCURSO**

ATO Nº 001 - CCCCF0-PM/BM-2011

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2011 e o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2011, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0095/2010-CG, e considerando a existência de erros no Edital n.º 001/2010 CFO PM/BM-2011, o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.430, de 07 de agosto de 2010, resolve,

1. TORNAR PÚBLICO as devidas correções, abaixo elencadas:

Onde se lê:

“Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2011 e o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2011, designada pela Portaria n.º GCG/0095/2010-CG, de 04 de agosto de 2010, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, nº 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e nº 8.617, de 30 de junho de 2008, e usando da competência que lhe foi atribuída pela, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2011 – CFO PM/BM, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 80 (oitenta) vagas para os cargos de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.”

Leia-se:

“Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2011 e o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2011, designada pela Portaria n.º GCG/0095/2010-CG, de 04 de agosto de 2010, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, nº 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e nº 8.617, de 30 de junho de 2008, e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2011 – CFO PM/BM, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 80 (oitenta) vagas para os cargos de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.”

Onde se lê:

“3.5.5. efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia 25 de agosto de 2010, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico.”

Leia-se:

“3.5.5. efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia 26 de agosto de 2010, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico.”

Onde se lê:

“6.1. Os exames desta fase, que compreende os Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico, têm caráter eliminatório, só cabendo revisão ou reexame nas hipóteses do item 11. deste Edital.”

Leia-se:

“6.1. Os exames desta fase, que compreendem os Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico, têm caráter eliminatório, só cabendo revisão ou reexame nas hipóteses do item 12. deste Edital.”

Onde se lê:

“6.2.2. Somente serão submetidos(as) ao Exame de Saúde, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSS-2011, até quatro vezes o número de vagas ofertadas (subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital), de acordo com a ordem de classificação divulgada pela COPERVE/UFPB.”

Leia-se:

“6.2.2. Somente serão submetidos(as) ao Exame de Saúde, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSS-2011, até quatro vezes o número de vagas ofertadas (subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital), de acordo com a ordem de classificação divulgada pela COPERVE/UFPB.”

Onde se lê:

“6.2.12. Para os(as) candidatos(as) que incidirem na Alínea “c” do Subitem 7.1.4.1 deste Edital, poderá a Comissão do Exame de Saúde aplicar o cálculo do IMC – ÍNDICE DE MASSA CORPORAL – um dos indicadores utilizado pela Organização Mundial da Saúde, para classificação do estado nutricional desses candidatos.”

Leia-se:

“6.2.12. Para os(as) candidatos(as) que incidirem no Subitem 6.2.4.1.3. deste Edital, poderá a Comissão do Exame de Saúde aplicar o cálculo do IMC – ÍNDICE DE MASSA CORPORAL – um dos indicadores utilizado pela Organização Mundial da Saúde, para classificação do estado nutricional desses candidatos(as).”

Onde se lê:

“12.4. A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 10.5 a 10.7. deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.”

Leia-se:

“12.4. A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 11.5 a 11.7. deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.”

2. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado e no Boletim da Polícia Militar, disponibilize-se na INTERNET no site da Polícia Militar deste Estado “<http://www.pm.pb.gov.br/newsite>”.

João Pessoa - PB, 11 de agosto de 2010.

**Carlos Alberto Nunes da Silva – Cel PM
Presidente da Comissão Coordenadora**